



**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE  
FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E  
O FUTEBOL CLUBE DE GAIA**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, representada pela sua junta, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Futebol Clube de Gaia, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fialho Almeida, s/n, em Mafamude, Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 501138773, representada por Aurélio da Silva Morais, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas nas alíneas o), t), u), e v) do número 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;



- b) O torneio de andebol “HandeGaia´15”, realizado nos passados dias 03 e 04 de Abril, um evento desportivo de carácter regional organizado pelo Futebol Clube de Gaia;
- c) Que o “HandGaia´15” representa uma iniciativa de elevado interesse para a política de desenvolvimento desportivo da União de Freguesias e do concelho;
- d) Que o “HandeGaia´15” importa custos organizativos consideráveis para o Futebol Clube de Gaia;
- e) Que o “HandeGaia´15” conta com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
- f) A deliberação da Junta de Freguesia de 09 de Fevereiro de 2015.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Junta de Freguesia ao Futebol Clube de Gaia com vista à organização do evento desportivo “HandeGaia´15”.

### **Cláusula Segunda**

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar o evento desportivo “HandeGaia´15”, por meio de uma comparticipação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 1.000, a pagar numa única prestação, até ao dia 30 de Junho de 2015, por meio de cheque ou transferência bancária.



### **Cláusula Terceira**

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes da organização do “HandeGaia´15”.

### **Cláusula Quarta**

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 31 de Dezembro de 2015.

### **Cláusula Quinta**

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.



**MAFAMUDE**  
**VILAR DO PARAÍSO**  
JUNTA DE FREGUESIA

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 20 de Abril de 2015, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante